

Ofício n° 038/2020

Araucária, 28 de abril de 2020.

Ao
Prefeito do Município de Araucária
C/C Secretaria Municipal de Governo

O SIFAR Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores Públicos do Município de Araucária entidade sindical de primeiro grau registrado sob o CNPJ n°81.711.772/0001-33, representantes dos servidores Municipais de Araucária, em razão da proximidade do mês da Data Base dos servidores, vem por meio deste apresentar a proposta no que se refere às pautas específicas dos servidores públicos do quadro geral do município de Araucária/PR.

Considerando a publicação do Decreto Federal n.º 7944/2013, que promulga a Convenção n.º 151 da Organização Internacional do Trabalho, os entes federativos, dentre os quais o Município de Araucária, tem a obrigação de promover mecanismos de negociação com os representantes dos servidores acerca das reivindicações funcionais dos servidores públicos.

Considerando a Lei Orgânica do Município de Araucária assegura celebração de acordos entre o município e sindicatos em seu art. 60, inciso VI, de forma que qualquer negativa do Município em negociar as reivindicações dos servidores públicos pode ser considerada prática antissindical e viola o art. 8º da Constituição Federal.

Considerando que em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde – OMS emitiu Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional em razão do novo corona vírus e, em 11 de março de 2020, a OMS declarou situação de pandemia.

Considerando que em 20 de março de 2020 o Governo Federal do Brasil, por meio do Ministério da Saúde declarou existência de transmissão comunitária nacional do novo coronavírus Covid-19, bem como por meio do Decreto Legislativo n.º 6/2020, o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública em razão da emergência em saúde pública de importância internacional relacionada ao Covid-19.

Considerando que aos municípios, no âmbito de sua competência local, cabe zelar pela saúde pública, assegurando medidas necessárias para garantir o direito ao atendimento universal pelas unidades do sistema público de saúde municipal (direito de todos e dever do Estado). O artigo 196 da Constituição prevê especialmente a adoção de políticas sociais que reduzem o risco

Considerando que no Município de Araucária, em 17/03/2020, publicou o Decreto Municipal n.º 34.357/2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus SARS-Cov-2/COVID-19 e dá outras providências”, determinando a obrigatoriedade do trabalho remoto dos servidores municipais pertencentes ao grupo de risco por apresentarem maior vulnerabilidade ao contágio e maior possibilidade de desenvolvimento da doença na forma grave, acaso contaminados, quais sejam, aqueles com mais de 60 anos de idade, portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes ou lactantes.

Dessa forma, o SIFAR organizou uma Assembleia Virtual junto aos trabalhadores municipais para decidir as principais reivindicações para este momento de pandemia mundial. A fim de proporcionar maior sobrevida para o serviço público e garantir a qualidade no atendimento à população, **vimos através deste requerer uma reunião para negociar as pautas da Data Base 2020.**

As pautas específicas dos servidores do quadro geral são as seguintes:

1. QUADRO GERAL – TODAS AS SECRETARIAS

- Manutenção do trabalho remoto ou dispensa sem prejuízo na remuneração para servidores lotados em secretarias e atividades que não compõem o serviço público essencial para fins de enfrentamento à pandemia.

2. SAÚDE/ ASSISTÊNCIA SOCIAL/ SEGURANÇA/ URBANISMO

- Fornecer equipamentos de proteção individual - EPI's suficientes e adequados, assim como a capacitação e orientações presenciais necessários para o seu uso. Como também o fornecimento de materiais de higienização que possibilitem o trabalho dos servidores com segurança devida para TODOS, como também tendo o cuidado à população atendida. Isso inclui os trabalhadores da saúde, assistência social, segurança, auxiliares, motoristas, e quaisquer outros trabalhadores que

componham esses serviços essenciais, incluindo os trabalhadores da limpeza e higienização, especialmente nas unidades básicas de saúde, Unidade de Pronto Atendimento, equipamentos da Assistência Social.

- Afastar imediatamente do trabalho os servidores municipais das Secretarias de Saúde, Assistência, Segurança que pertençam ao grupo de risco, como as pessoas maiores de 60 anos, gestantes e lactantes e doenças crônicas sem prejuízo de salários e vencimentos, assim como a manutenção da insalubridade e/ou periculosidade.
- Garantir o transporte de casa ao trabalho e vice-versa para que esses servidores não precisem utilizar o transporte coletivo, assim como diárias de hotéis aos servidores que atuam em atendimento direto à população (linha de frente) que assim o desejem a fim de que estes possam preservar de contato físico de familiares que moram na mesma residência.
- Pagamento de gratificação para os trabalhadores que estão na linha de frente nos serviços essenciais no município devido à pandemia mundial.
- Regulamentação de escala de trabalho para os servidores que trabalham nos serviços de alta complexidade na secretaria de assistência social.
- Garantir segurança 24h na Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

3. EDUCAÇÃO

- Manutenção da suspensão do calendário escolar durante a vigência da situação de calamidade pública em razão da pandemia por covid-19 e ampla discussão com os servidores acerca da reposição e/ou qualquer outra decisão, se realize somente no retorno das atividades normais.

Sendo essas nossas reivindicações no momento, nos colocamos a disposição para diálogo nesse período em que os serviços públicos são mais que nunca, essenciais para o atendimento a população.


Jocelena Carvalho
Presidente do SIFAR